

**PARECER TÉCNICO****ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE**

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).**

Quanto à análise das propostas comerciais dos fornecedores detentores dos melhores lances para os 9 LOTES e da comprovação de suas exequibilidades, conforme preconizado nos termos da **Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025**, a Equipe Técnica desta **Diretoria de Manutenção** informa que:

| LOTE | EMPRESA                      | VALOR ESTIMADO    | VALOR PROPOSTA    | DESCONTO (R\$)    | DESÁGIO GLOBAL (%) | STATUS          |
|------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | CONTEK ENGENHARIA LTDA       | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 46.418.374,35 | R\$ 15.143.123,48 | 25,00%             | DILIGENCIAR     |
| 2    | BTB CONTRUÇÕES LTDA          | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 45.420.619,42 | R\$ 15.140.878,53 | 25,00%             | DILIGENCIAR     |
| 3    | BTB CONTRUÇÕES LTDA          | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 45.420.619,42 | R\$ 15.140.878,53 | 25,00%             | DILIGENCIAR     |
| 4    | CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 45.407.957,06 | R\$ 15.153.540,89 | 25,02%             | DILIGENCIAR     |
| 6    | AFS LOCAÇÕES LTDA            | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 45.414.144,26 | R\$ 15.147.353,69 | 25,01%             | DESCLASSIFICADA |
| 8    | AFS LOCAÇÕES LTDA            | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 45.414.144,26 | R\$ 15.147.353,69 | 25,01%             | DESCLASSIFICADA |
| 9    | TECPAV ENGENHARIA LTDA       | R\$ 60.561.497,95 | R\$ 45.359.779,46 | R\$ 15.201.718,49 | 25,10%             | DILIGENCIAR     |

Em atendimento ao item 3.11 do Edital, foram destacadas as licitantes que apresentaram, em suas respectivas propostas comerciais, o maior desconto real (em reais).

Conforme análise consolidada do **Quadro Resumo**, a Equipe Técnica identificou **inconsistências e não conformidades** nas propostas comerciais, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência para todas as licitantes**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

As situações irregulares observadas serão detalhadas a seguir.

**Análise Proposta Comercial - Lote 01**

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONTEK ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

**1** - Solicitamos que a licitante apresente a planilha com percentual de desconto linear, bem como o truncamento em duas casas decimais para os preços unitários e preços totais;

**2** - A Equipe Técnica constatou que não foram apresentadas as cotações referentes aos valores de

aquisição dos equipamentos.

Conforme estabelecido no Termo de Referência:

Item 10.4: “Para fins de comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a licitante deverá apresentar, no mínimo, três cotações distintas. A Administração poderá, a seu critério, solicitar cotações adicionais, a fim de assegurar a fidedignidade dos valores orçados.”

Item 10.5: “Cada cotação deverá conter, obrigatoriamente, a razão social da empresa fornecedora, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as respectivas informações de contato. As cotações apresentadas estarão sujeitas à análise da Administração Pública quanto à capacidade da empresa em atender, de forma compatível, à demanda pelos itens cotados. Somente serão aceitas cotações que estejam devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa fornecedora, utilizando certificação digital compatível com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.”

Nesse sentido, solicitamos que a licitante apresente as devidas cotações, atendendo integralmente aos dispositivos acima mencionados.

**3** - Solicita-se, ainda, que a licitante apresente tabela contendo todas as cotações dos equipamentos, na qual constem, para cada item, a descrição do equipamento conforme o documento de cotação, bem como a respectiva equivalência ao item previsto no edital.

### **Análise Proposta Comercial - Lote 02**

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BTB CONTRUÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

**1** - Considerando a proposta apresentada para fornecimento de diesel com frete na modalidade FOB, solicitamos que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- Descrever como será realizado o transporte do combustível até o local de entrega indicado no termo de referência/edital, incluindo o modal, a logística prevista e o responsável pela execução do transporte.

- Informar detalhadamente o custo do transporte (frete), discriminando os valores envolvidos e a forma de cálculo adotada, de modo a demonstrar que o preço total contemplou essa despesa ou que foi considerado à parte.

**2** - Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.

**Equipamentos:** Caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, Caminhão Tanque e Caminhão Prancha.

• **Fornecedor:** Moura & Moura Pranchas Ltda.

**Equipamento:** Semirreboque Prancha, 03 eixos.

• **Fornecedor:** R.P. Comércio e Implmentos Rodoviários.

**Equipamento:** Prancha Carrega Tudo 03 eixos.

• **Fornecedor:** Ciapetro Distribuidora de Combustíveis.

**Produto:** Diesel S10 / S-500 e Gasolina.

• **Fornecedor:** Ofir Petróleo.

**Produto:** Diesel S10 / S-500 e Gasolina.

### **Análise Proposta Comercial - Lote 03**

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **BTB CONSTRUÇÕES LTDA, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

**1** - Considerando a proposta apresentada para fornecimento de diesel com frete na modalidade FOB, solicitamos que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- Descrever como será realizado o transporte do combustível até o local de entrega indicado no termo de referência/edital, incluindo o modal, a logística prevista e o responsável pela execução do transporte.

- Informar detalhadamente o custo do transporte (frete), discriminando os valores envolvidos e a forma de cálculo adotada, de modo a demonstrar que o preço total contemplou essa despesa ou que foi considerado à parte.

**2** - Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.

**Equipamentos:** Caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, Caminhão Tanque e Caminhão Prancha.

• **Fornecedor:** Moura & Moura Pranchas Ltda.

**Equipamento:** Semirreboque Prancha, 03 eixos.

• **Fornecedor:** R.P. Comércio e Implmentos Rodoviários.

**Equipamento:** Prancha Carrega Tudo 03 eixos.

• **Fornecedor:** Ciapetro Distribuidora de Combustíveis.

**Produto:** Diesel S10 / S-500.

• **Fornecedor:** Ofir Petróleo.

**Produto:** Diesel S10 / S-500.

#### **Análise Proposta Comercial - Lote 04**

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, NÃO ATENDEU** integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

**1** - Em análise à proposta apresentada, verificou-se a aplicação de descontos de 58,15% para o item Licença de Instalação de Canteiro (fixo) e de 81,28% para o item Licença de Outorga de Uso da Água, ambos integrantes da composição de custos da Administração.

Ressalta-se que os referidos percentuais de desconto superam o limite de referência de 25%, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, o que impõe à Administração o dever de promover a verificação da exequibilidade da proposta. Verifica-se, ainda, que a licitante apresentou apenas uma cotação/proposta de consultoria especializada para o licenciamento ambiental e elaboração dos estudos necessários relativos ao canteiro de obras e à outorga de uso da água, a qual não contempla o pagamento de taxas administrativas e demais valores cobrados pelos órgãos públicos competentes, bem como anuidades, registros e encargos junto ao CREA, quando aplicáveis.

Diante disso, solicita-se que a licitante apresente justificativa técnica e econômica detalhada para os valores ofertados nos referidos itens, esclarecendo expressamente a forma de custeio das taxas e encargos legais eventualmente incidentes, bem como apresente, se for o caso, documentos comprobatórios que demonstrem a viabilidade de execução dos serviços pelos valores propostos.

**2** - Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas

emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

- **Fornecedor:** Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.  
**Equipamentos:** Caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, Caminhão Tanque e Caminhão Prancha.
- **Fornecedor:** Brazil Ferro e Aço Eireli.  
**Implemento:** Caçamba de 06 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> e Tanque de 10.000l.
- **Fornecedor:** Facchini S/A.  
**Implemento:** Caçamba de 06 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> e Semirreboque Carrega Tudo Plano.
- **Fornecedor:** Emaq.  
**Implemento:** Tanque de 10.000l.
- **Fornecedor:** R.P. Comércio e Implmentos Rodoviários.  
**Equipamento:** Prancha Carrega Tudo 03 eixos.
- **Fornecedor:** Vimazi Importação e Exportação Ltda.  
**Equipamento:** Motoniveladora e Rolo Pé de Carneiro.
- **Fornecedor:** Extra Máquinas S/A.  
**Equipamento:** Motoniveladora, Retroescavadeira e Rolo Pé de Carneiro.
- **Fornecedor:** Tractorbel Equipamentos.  
**Equipamento:** Retroescavadeira.
- **Fornecedor:** Posto Conquista.  
**Produto:** Diesel S10 / S-500 e Gasolina.
- **Fornecedor:** Petrocom.  
**Produto:** Diesel S10 / S-500 e Gasolina.
- **Fornecedor:** Posto Talismã.  
**Produto:** Diesel S10 / S-500 e Gasolina.

#### **Análise Proposta Comercial - Lote 06**

---

A LICITANTE AFS LOCAÇÕES LTDA NÃO ATENDEU OS PRÉ-REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO.

#### **Análise Proposta Comercial - Lote 08**

---

A LICITANTE AFS LOCAÇÕES LTDA NÃO ATENDEU OS PRÉ-REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO.

#### **Análise Proposta Comercial - Lote 09**

---

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **TECPAV ENGENHARIA LTDA, NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade** previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

**1** - Verificou-se, na análise da proposta apresentada, que a licitante promoveu alteração na parcela de H/ano dos equipamentos constantes das composições de custos, sem a apresentação de justificativa técnica própria que fundamentasse tal modificação.

Ressalta-se que, embora a licitante tenha anexado apenas esclarecimentos gerais acerca da possibilidade de alteração da parcela de H/ano dos equipamentos, não foi apresentada justificativa específica da empresa, tampouco memorial de cálculo ou fundamentação técnica que demonstre as premissas adotadas e a compatibilidade das alterações realizadas com a metodologia executiva proposta. Destaca-se que a parcela de H/ano impacta diretamente o custo horário dos equipamentos e, por consequência, a formação do preço final da proposta, sendo imprescindível que eventuais alterações estejam devidamente justificadas, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada.

Solicita-se que a licitante apresente justificativa técnica detalhada e própria para a alteração promovida

na parcela de H/ano dos equipamentos, acompanhada dos respectivos fundamentos técnicos, memoriais de cálculo, premissas operacionais adotadas e documentos comprobatórios, a fim de demonstrar a exequibilidade e a consistência dos valores apresentados.

**2** - Considerando a proposta apresentada para fornecimento de diesel com frete na modalidade FOB, solicitamos que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- Descrever como será realizado o transporte do combustível até o local de entrega indicado no termo de referência/edital, incluindo o modal, a logística prevista e o responsável pela execução do transporte.

- Informar detalhadamente o custo do transporte (frete), discriminando os valores envolvidos e a forma de cálculo adotada, de modo a demonstrar que o preço total contemplou essa despesa ou que foi considerado à parte.

**3** - Em análise à documentação apresentada, verificou-se que algumas das cotações juntadas aos autos não puderam ser validadas pela equipe técnica. Registra-se que foram solicitados esclarecimentos quanto à veracidade das referidas cotações; contudo, não houve manifestação por parte das empresas emissoras em resposta aos questionamentos encaminhados. Diante da impossibilidade de comprovação da autenticidade e da validade dos documentos apresentados, solicita-se que a licitante apresente novas cotações válidas, devidamente emitidas por empresas idôneas, contendo, no mínimo, identificação completa do fornecedor, data de emissão, e-mail e/ou telefone para contato, bem como demais elementos que possibilitem a verificação de sua veracidade por esta Administração.

As cotações cuja autenticidade não pôde ser verificada são as seguintes:

• **Fornecedor:** Belcar Caminhões e Máquinas Ltda.

**Equipamentos:** Caminhão basculante 6 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, Caminhão Tanque e Caminhão Prancha.

• **Fornecedor:** Brazil Ferro e Aço Eireli.

**Implemento:** Caçamba de 06 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> e Tanque de 10.000l.

• **Fornecedor:** Facchini S/A.

**Implemento:** Caçamba de 06 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>, Tanque de 10.000l e Semirreboque Carrega Tudo Plano.

• **Fornecedor:** R.P. Comércio e Implementos Rodoviários.

**Implemento:** Caçamba de 10m<sup>3</sup> e Prancha Carrega Tudo 03 eixos.

• **Fornecedor:** COVEZI Caminhões e Ônibus Ltda.

**Implemento:** Caçamba de 06 m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup>.

• **Fornecedor:** Emaq.

**Implemento:** Tanque de 10.000l.

• **Fornecedor:** Tractorbel Equipamentos.

**Equipamento:** Escavadeira, Motoniveladora e Rolo Pé de Carneiro.

• **Fornecedor:** Extra Máquinas S/A.

**Equipamento:** Escavadeira, Motoniveladora, Retroescavadeira e Rolo Pé de Carneiro.

• **Fornecedor:** Max Dist. De Petroleo Ltda.

**Produto:** Diesel S10 / S500 e Gasolina.

• **Fornecedor:** Vibra.

**Produto:** Diesel S10 / S500 e Gasolina.

Ressalta-se, ainda, que, com relação à cotação apresentada em nome da fornecedora de combustíveis Ouro Verde, esta Administração recebeu resposta aos esclarecimentos encaminhados, ocasião em que a referida empresa informou não reconhecer a cotação que lhe foi atribuída e juntada aos autos, o que igualmente inviabiliza sua validação, portanto, solicita-se justificativa da licitante quanto a cotação apresentada.

## Conclusão

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,

GOIANIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR SANTOS SILVA, Gerente**, em 06/01/2026, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

**[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)**

**[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)** informando o código verificador **84598526** e o código CRC **4E7812B1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP  
74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005017918



SEI 84598526